



## Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 255 DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

*PROPOSTA DE LEI*  
*(Projeto de Lei nº 9, de 1958)*

JACINTHO PISANI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber, em doação pura e simples, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de João Baptista de Lima Figueiredo, para nêle ser construída a séde do Tiro de Guerra 28 a saber:

"Um terreno com frente para a rua Barão de Monte Santo, nesta cidade, medindo 55 ( cinquenta e cinco ) metros de frente; 147 ( cento e quarenta e sete ) metros para o lado da divisa com propriedade do Estado; 55,15 ( cinquenta e cinco metros e quinze centímetros ) aos fundos, onde divide com a propriedade de Maria Aparecida Ribeiro Lima & Filhos, 148 ( cento e quarenta e oito ) metros pelo lado da divisa com propriedade de Antonio Silveira Palma Sobrinho."

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar a respectiva escritura de doação, na qual ficarão estipuladas as cláusulas usuais.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a escritura de que trata o artigo anterior, inclusive o registro, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de G\$ 6.000,00 ( seis mil cruzeiros).

Paragrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro tranferido para êste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de Setembro de 1958

*Jacinto Pisani*  
Jacinto Pisani - Prefeito Municipal -

*Edgard Freitas*  
Edgard Freitas - Secretario -

AUTÓGRAFO Nº 245

(Projeto de lei nº 9, de 1958)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber, em doação pura e simples, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de João Baptista de Lima Figueiredo, para nêle ser construída a sede do Tiro de Guerra 28, a saber:

"Um terreno com frente para a Rua Barão de Monte Santo, nesta cidade, medindo 55 (cincoenta e cinco) metros de frente; 147 (cento e quarenta e sete) metros para o lado da divisa com propriedade do Estado; 55,15 (cincoenta e cinco metros e quinze centímetros) aos fundos, onde divide com propriedade de Maria Aparecida Ribeiro Lima & Filhos, e 148 (cento e quarenta e oito) metros pelo lado da divisa com propriedade de Antonio Silveira Palma Sobrinho."

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar a respectiva escritura de doação, na qual ficarão estipuladas as cláusulas usuais.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a escritura de que trata o artigo anterior, inclusivé o registro, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 29 de Agosto de 1958.

Alouís J. G. A., Presidente.

Esperidito, 1º Secretário.

J. J. J., 2º Secretário.